

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... 200 REIS NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 400 REIS

S U M A R I O

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 9.153, de 11 de maio de 1938 — Aprova o Regimento Interno da Escola de Polícia.

Decreto n. 9.154, de 10 de maio de 1938 — Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Estelita de Moura, para locação do prédio sito à travessa da Cadeia, s/n., em Pararluna, ocupado pela delegacia da policia local.

Decreto n. 9.155, de 10 de maio de 1938 — Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Augusto Paulino dos Santos, para locação do prédio sito à praça Corrêa de Melo, n. 13, em Santos, ocupado pelo Posto Médico Central Regional daquela cidade.

Decreto n. 9.156, de 10 de maio de 1938 — Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Agosinho dos Reis, para locação do prédio sito à rua Tufutti, n. 372, nesta Capital ocupado pelo Posto Policia. de Vila Azevedo, da 10.a Circunscrição.

Decreto n. 9.157, de 11 de maio de 1938 — Aprova o termo do contrato celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o senhor Joaquim da Silva Martha.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Expediente — Comunicações às Secretarias de Estado e outras Repartições — Comunicações às Prefeituras Municipais — Protocolo.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Decreto de 11 do corrente.

SEGURANÇA PÚBLICA — Decretos de 10 do corrente.

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decreto de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Atos — Diretoria da Justiça — Requerimentos despachados — Diretoria da Contabilidade — Pagamentos requisitados — Notas de Empenho — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Comunicações à Secretaria da Fazenda.

Comissariado Geral de Menores — Escala.

Departamento Estadual do Trabalho — Agência Oficial de Colocação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA: — 1.a Diretoria — 1.a Secção — Atos — Portarias — Requerimentos despachados — 2.a Secção — Pagamentos autorizados — Autorizações expedidas — 3.a Secção — Requerimentos despachados — 2.a Diretoria — 1.a Secção — Extrato de empenhos n. 47 — 2.a Secção — Pagamentos requisitados — Superintendência de Ordem Política e Social — Requerimentos despachados — Escala.

Guarda Civil — Boletim n. 105.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos a serem efetuados nos dias 13, 14 e 16 do corrente, pelo Tesouro do Estado — Pagamentos a serem efetuados no Interior do Estado — Contadoria Central do Estado — Expediente — Offícios — Diretoria Geral Administrativa — Secção de Empenhos — Diretoria Geral da Receita — Despachos do sr. Diretor Geral — Processos — Decisões — Diretoria Geral da Despesa — Títulos e Portarias de Licença Averbados — Diretoria de Arrecadação e Pagamentos — Portarias — Procuradoria Fiscal do Estado — Certidões Negativas — Despachos — Diretoria de Contabilidade Mecânica — Tribunal de Impostos e Taxas — Decisões.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Diretoria do Expediente — Atos — Offícios — Diretoria de Contabilidade — 3.a Secção — Extrato de Empenhos n. 79 — Diretoria de Terras, Colonização e Imigração.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — 1.a e 2.a Diretorias — Expediente das 1.a e 2.a Secções — Contabilidade — Sub-Diretoria Geral — Secção de Protocolo e Notas — Movimento — Protocolo e Arquivo — Expediente.

Superintendência de Ensino Profissional — Papéis entrados e despachados — Offícios.

Serviço Sanitário — Secretaria — Secção de Expediente — Inspetoria de Fiscalização do Exercício Profissional — Serviço de Processo de Multas — Secção de Contabilidade — Secção de Arquivo e Informações — Movimento.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS: — Diretoria Geral — Ato do sr. Secretário — Diretoria de Contabilidade — Extrato de Empenhos n. 63 — Extratos de offícios — Diretoria da Viação — 4.a Secção — Extrato n. 93 — Repartição de Aguas e Esgotos.

EDITAIS DO EXECUTIVO.

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO: — Movimento de dinheiro — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento de Serviços Municipais — Departamento de Obras Públicas — Departamento da Fazenda — Departamento de Cultura. — Departamento de Higiene.

EDITAIS.

BALANCETES.

BOLETIM FEDERAL

2.a REGIAO MILITAR.

RECEBEDORIA FEDERAL.

EDITAIS.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — Sessão da 4.a Câmara.

Presidência — Requerimentos despachados — Conselho Disciplinar da Magistratura — Sessão Plenária — Provisão — Convocações — Licença — Recolhimento de dinheiro.

Secretaria — Escalas de Officiais de Justiça — Retificações — Edital — Ordem do dia: de Camaras Conjuntas em 13 — Expediente — Processos entrados em 10 e preparos — Autos entrados com despacho — 1.o Officio — 3.o Officio.

Procuradoria Geral do Estado — Offícios — Pareceres.

Procuradoria Fiscal do Estado — Razões. Tribunal Superior de Justiça Militar da Força Pública — Julgamento.

Editais — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

Diário do Executivo

Atos do Interventor Federal

DECRETO N. 9.153, DE 11 DE MAIO DE 1938

Aprova o Regimento Interno da Escola de Polícia.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1o. — Fica aprovado o Regimento Interno da Escola de Polícia, que a este acompanha, assinado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Artigo 2o. — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de maio de 1938.

ADHEMAR DE BARROS
Ducléide Cardoso.

Publicado na 1.a Secção da 1.a Diretoria, da Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 11 de maio de 1938.

J. Cláudio Pereira,
Diretor Geral.

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

Das atribuições e dos deveres do pessoal administrativo

SECÇÃO I

Do Diretor

Artigo 1o. — A administração da Escola de Polícia será exercida pelo diretor.

Artigo 2o. — Compete ao Diretor:

1 — representar oficialmente a Escola;

2 — convocar a congregação, o conselho técnico e presidir as respectivas sessões;

3 — assinar com o Secretário da Segurança Pública os diplomas e com o secretário da Escola os certificados;

4 — prestar as informações que forem solicitadas pelo Secretário da Segurança Pública;

5 — propor ao Secretário da Segurança Pública a nomeação e a demissão dos professores, secretário e demais funcionários;

6 — fiscalizar os trabalhos da secretaria, biblioteca, laboratórios, museu e demais dependências da Escola;

7 — exigir a fiel execução do regime didático, especialmente no tocante à observância dos programas e horários;

8 — abonar, anualmente, até 8 — OITO — faltas a cada professor;

9 — propor ao Secretário da Segurança Pública tudo o quanto for conveniente aos interesses da Escola, tanto na parte técnica como na administrativa;

10 — manter a ordem e a disciplina;

11 — designar e modificar os serviços dos funcionários, de acordo com as exigências da administração;

12 — informar sobre licenças ou férias regulamentares dos funcionários;

13 — promover a realização de conferências científicas sobre assuntos relacionados com a policia, podendo, para esse fim, convidar professores de outras escolas de ensino superior, ou pessoas notoriamente especializadas, submetendo o conferencista o trabalho à apreciação da diretoria, 24 horas, pelo menos, antes da realização;

14 — dar posse aos funcionários docentes e administrativos;

15 — apresentar, anualmente, ao Secretário da Segurança Pública, um relatório dos trabalhos da Escola;

16 — aplicar as penalidades regulamentares de sua competência;

17 — escolher e designar, anualmente, dentre os alunos mais distintos dos últimos anos dos cursos de delegados e de peritos, o que deva presidir o atual centro estudantino

ou outra qualquer agremiação que se fundar no corpo docente da Escola;

18 — escolher o membro do conselho técnico que deverá substituir o vice-diretor em suas ausências ou impedimentos;

19 — indicar ao Secretário da Segurança Pública os nomes dos professores que deverão integrar o conselho técnico;

20 — submeter ao conselho técnico, afim de receber parecer, qualquer assunto didático;

21 — convocar extraordinariamente reuniões do conselho técnico;

22 — presidir as sessões do conselho técnico;

23 — presidir a congregação;

24 — convocar os professores para as sessões extraordinárias da congregação;

25 — encerrar o ponto dos professores nas reuniões da congregação;

26 — permitir a refrida dos professores das sessões da congregação, antes de findos os trabalhos da mesma;

27 — assinar, com o secretário, a declaração de que o objeto resolvido pela congregação é secreto;

28 — encaminhar à Secretaria da Segurança Pública as resoluções da congregação, referentes às medidas atinentes ao aperfeiçoamento do ensino;

29 — encaminhar propostas da congregação ao Secretário da Segurança Pública, referentes à representação da Escola, no país ou no estrangeiro, bem como sobre as viagens de estudos que devam fazer professores e alunos;

30 — chamar à ordem, até duas vezes, o professor que, em sessão da congregação, se afastar das conveniências e boas normas;

31 — permitir a retirada de qualquer documento da secretaria, devendo ficar, em substituição do documento retirado, um traslado autenticado;

32 — assinar, com o secretário, todos os termos referentes aos diversos atos escolares;

33 — assinar, com o secretário, as folhas de pagamento;